

CONCEDE ABONO DE NATAL NESTE ANO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 15.000,00, COM RECURSOS QUE INDICA.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE L E I:

ARTIGO 1º - É CONCEDIDO NESTE ANO, UM ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DO QUADRO ÚNICO DA PREFEITURA, NA BASE CORRESPONDENTE A UM MÊS DE REMUNERAÇÃO.

§ 1º - CONSIDERA-SE, NESTE CASO, COMO REMUNERAÇÃO, O VENCIMENTO PADRÃO, MAIS AVANÇOS PARA PESSOAL FIXO.

§ 2º - FARÃO JÚS AO ABONO NESTA REFERIDO, INTEGRALMENTE, TODOS/AQUELES SERVIDORES QUE TENHAM UM OU MAIS ANOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO, E, / PROPORCIONALMENTE, AOS QUE TIVEREM SIDO ADMITIDOS NO CORRENTE ANO.

ARTIGO 2º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO, ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS) PARA ATENDIMENTO DO ENCARGO REFERIDO NO ARTIGO 1º DESTA.

§ ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO, TERÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

SERVIÇO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

4.0/3.1.1.1.02.00-0.9 - ABONO DE NATAL.

ARTIGO 3º - SERVIRÃO DE RECURSOS, PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO 2º DESTA LEI, AS SEGUINTE REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1/3.1.1.1.01.01-0.0-CM-	VENCIMENTOS	Cr\$	1.949,20
1/3.1.1.1.01.02-0.0-CM-	SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES A OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS	Cr\$	592,00
1/3.1.1.1.01.08-0.0-CM-	GRATIFICAÇÃO P/TEMP.D/SERVIÇO	Cr\$	452,60
1/3.1.1.1.02.01-0.0-CM-	AJUDA DE CUSTO	Cr\$	4.100,00
1/3.1.1.1.02.04-0.0-CM-	GRATIFICAÇÃO P/PRESTAÇÃO D/SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	Cr\$	161,60
1/3.1.2.8-0.0	-CM- MATERIAL DE EXPEDIENTE	Cr\$	500,00
1/3.1.3.3-0.0	-CM- ASS.D/JORNAIS E RECORTES	Cr\$	402,00
1/3.1.3.5-0.0	-CM- COMUNICAÇÕES	Cr\$	500,00
1/3.1.3.11-0.0	-CM- PASSAGENS E BAGAGENS	Cr\$	1.250,00
1/3.1.3.13-0.0	-CM- RECEPÇÕES E HOMENAGENS	Cr\$	300,00
1/3.1.3.17-0.0	-CM- SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	Cr\$	1.000,00
1/3.1.3.18-0.0	-CM- SERVIÇO LIMP. E HIGIENE	Cr\$	191,00
1/3.1.3.20-0.0	-CM- SERV.D/DIV. E ENCADE	Cr\$	1.000,00
1/3.1.4.5-0.0	-CM- DESPESAS PEQ.D/PRONTO PAGAMENTO	Cr\$	907,00
1/3.1.4.7-0.0	-CM- EVENTUAIS	Cr\$	617,80
1/3.2.1.5.1-8.4	-CM- ASSISTENCIAIS	Cr\$	1.076,80
T O T A L			Cr\$ 15.000,00

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE DEZEMBRO DE 1972
ALDONES TEIXEIRA MOREIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 15 DE DEZEMBRO DE 1972
MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.

OFÍCIO Nº 199/72

SENHOR PRESIDENTE:

TEMOS A GRATA SATISFAÇÃO DE PASSAR ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA, O INCLUSO PROJETO DE LEI, PELO QUAL SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER/ NESTE ANO, UM ABONO DE NATAL, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, BEM COMO O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 15.000,00.

A ATRIBUIÇÃO DESTE ABONO, COMO É COMPREENSÍVEL, DARÁ CONDIÇÕES/ AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE FESTEJAREM CONDIGNAMENTE, JUNTO AOS SEUS FAMILIARES, AS DATAS QUE A HUMANIDADE COMEMORA COM A PASSAGEM DO NATAL E ANO NOVO.

COMO TODOS OS SENHORES SÃO SABEDORES, E, DECONFORMIDADE COM A / LEGISLAÇÃO VIGENTE, TODOS OS SERVIDORES REGIDOS PELA C.L.T., SÃO CONTEMPLADOS COM A INSTITUIÇÃO DO 13º SALÁRIO, RESULTANDO UMA DIFERENCIAÇÃO DE TRATAMENTO PARA COM OS SERVIDORES DE QUADRO, EM GRANDE NÚMERO, TAMBÉM, RECEBENDO SALÁRIO MÍNIMO.

DEVEMOS, ENTRETANTO SALIENTAR QUE REFERIDA ATRIBUIÇÃO, FOI POSSÍVEL, DEVIDO À LIBERAÇÃO POR PARTE DESSA COLENDIA CÂMARA MUNICIPAL, DE SALDOS DISPONÍVEIS DE SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, O QUE SEM ISTO, SERIA IMPOSSÍVEL O OFERECIMENTO DESTE PRÊMIO, QUE PRETENDEMOS CONCEDER AOS LABORIOSOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, E QUE TEMOS A CERTEZA, DA MELHOR ACOLHIDA POR PARTE DOS DIGNOS COMPONENTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

REITERAMOS NA OPORTUNIDADE, NOSSOS MAIS ELEVADOS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO, ACRESCENTADOS AOS VOTOS DE BOAS FESTAS E UM PRÓSPE-RO ANO NOVO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 15 DE DEZEMBRO DE 1972

Marinho Orlando Bratkowski
MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.-